

**1º TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, PROCESSO SMS-PRO-2025/50232.**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, Bloco 1, 2º andar, Sala 216B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Senhora **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 28.066.512-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 162.083.047-76, conforme regular Chamamento Público nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 7.679/2025, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025**, conforme despacho autorizativo do Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 20/03/2025, à fl. 2688 do processo SMS-PRO-2025/50232, devidamente publicado no D.O. Rio nº 96, de 07/08/2025, pág. 30, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **1º Termo Aditivo nº 006/2025 ao Termo de Colaboração nº 004/2025**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal 14.434 de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 3.113 de 2024 e GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; e

II - Incluir o Anexo III do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 908.020,62 (novecentos e oito mil, vinte reais e sessenta e dois centavos), no período de 16/07/2025 a 15/07/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 908.020,62 (novecentos e oito mil, vinte reais e sessenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 004/2025, que era de **R\$ 72.167.839,12 (setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, passa a ser de **R\$ 73.075.859,74 (setenta e três milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Parcela 01    | Parcela 02    | Parcela 03    | Parcela 04    | Parcela 05    | Parcela 06    |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |
| Parcela 07    | Parcela 08    | Parcela 09    | Parcela 10    | Parcela 11    | Parcela 12    |
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |
| Parcela 13    | Parcela 14    | Parcela 15    | Parcela 16    | Parcela 17    | Parcela 18    |

1512  
2

|               |               |               |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |
| Parcela 19    | Parcela 20    | Parcela 21    | Parcela 22    | Parcela 23    | Parcela 24    |
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |
| Parcela 25    | Parcela 26    |               |               |               |               |
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |               |               |               |               |

**Parágrafo primeiro** – As parcelas 01 a 06 representam os valores de complemento ao piso do período de julho a dezembro de 2025; a parcela 07 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário do exercício 2025; as parcelas 08 a 19 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2026; a parcela 20 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025; e as parcelas 21 a 26 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a junho de 2027.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de julho de 2025, conforme Portaria GM/MS nº GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025 e projetou para os meses de agosto de 2025 a junho de 2027 e, os respectivos, décimos terceiros salários de 2025 e 2026.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

  
  


**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Município ao parceiro está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

**I** – Até o dia 1º do mês de competência respectiva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar ao MUNICÍPIO os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

**II** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito

nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos do MUNICÍPIO em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa

de Trabalho nº 20.1803.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 335085 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025 NE 000756 no valor de R\$ 100.000,00 ( CEM MIL REAIS )

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 16 de julho de 2025 e se encerrará em 15 de julho de 2027.

#### CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 004/2025**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ao Órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 218, inciso II, alínea c, item 3, da Deliberação nº 266, de 28/05/2019 (Regimento Interno do TCMRIO), cuja redação foi alterada pela Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr. 111229.220-8

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES –**

**FAS**  
Thamires S. Costa Klem  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antônio de Salles

\_\_\_\_\_  
**THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**  
Diretora Executiva

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
(Cargo, matrícula e lotação)  
**Gerente Jurídico**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
(Cargo, matrícula e lotação)  
**CAPOLINE FELISMINO CARNEIRO**  
Assistente I  
Matrícula 60/333.827-4

ANEXO III

FAS - SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

|               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Jul/25        | ago/25        | set/25        | out/25        | nov/25        | dez/25        | 13º/2026      | jan./26       | fev./26       | abr./26       | mai./26       | jun./26       |
| Parcela 1     | Parcela 2     | Parcela 3     | Parcela 4     | Parcela 5     | Parcela 6     | Parcela 7     | Parcela 8     | Parcela 9     | Parcela 10    | Parcela 11    | Parcela 12    |
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |
| Jul/26        | ago/26        | set/26        | out/26        | nov/26        | dez/26        | 13º/2026      | jan./27       | fev./27       | abr./27       | mai./27       | jun./27       |
| Parcela 14    | Parcela 15    | Parcela 16    | Parcela 17    | Parcela 18    | Parcela 19    | Parcela 20    | Parcela 21    | Parcela 22    | Parcela 23    | Parcela 24    | Parcela 25    |
| R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 | R\$ 34.923,87 |

BR



Partes: **RIOLUZ e CCN TORRE SUL ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.** Objeto: Contrato de locação de parte do 5º pavimento com 598,39m², e parte do 6º pavimento, com 598,39m², o somatório das duas áreas possuem a extensão total de 1.196,78 m2 (um mil, cento e noventa e seis vírgula setenta e oito metros quadrados) do EDIFÍCIO TORRE SUL, situado na rua Joaquim Palhares, nº 40, 6º andar Ala Sul e 5º andar Ala Norte, Cidade Nova, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 20.260-080, incluindo 10 (dez) vagas, não demarcada, no estacionamento subterrâneo.  
Prazo: 02/09/2025 a 31/08/2030.  
Valor: R\$ 2.645.106,80  
Programa de Trabalho: 15.52.15.122.0385.4165  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12  
Nota de Empenho nº: 2025NE000267  
Fundamento: Art. 29, V da Lei Federal nº 13.303/16.  
Art 39, V Decreto Municipal nº 44.698/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE APOSTILA**

**Processo:** 06/200.202/2025  
**Instrumento:** Apostila nº 19/2025 ao Contrato Nº 11/2025.  
**Data da assinatura:** 01/09/2025  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira - Valor, considerando a aplicação do “Fator K”.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA JURÍDICA - DJU**  
**EXPEDIENTE DE 01/09/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº:** CLB-PRO-2025/03336  
**Número da Licitação:** 90336/2025  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Contrato:** 2507367  
**Data de Assinatura:** 26/08/2025  
**Partes:** COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e LISX CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Objeto:** Contratação de serviços de reforma e adequação de imóvel ocupado pela superintendência Sul e apoio à Gerência de Copacabana - SG05C  
**Prazo:** 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura ou da data estabelecida no memorando de início, se houver  
**Valor:** R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais)  
**Órgão Orçamento:** 4351  
**Unidade Orçamentária:** 43051  
**Programa de Trabalho:** 10.4351.18.543.0051.4637  
**Natureza da Despesa:** 33.90.39  
**Tipo patrimonial:** 26  
**Item patrimonial:** 446  
**Nota de Reserva:** 2025NR001678  
**Fundamento:** Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo nº:** SMS-PRO-2025/50232  
**1º Termo Aditivo nº:** 002/25 ao Termo de Colaboração nº 001/25  
**Assinatura:** 14/08/2025  
**Convenientes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Gestão de Desenvolvimento - IGEDES.  
**Objeto I** - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **CER Campo Grande e Hospital Municipal Rocha Faria**;  
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo III, no valor de R\$ 12.252.034,08 (doze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e oito centavos) no período de 11/07/2025 a 10/07/2027, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Termo de Colaboração nº 001/2025**.  
**Prazo:** 11/07/2025 à 10/07/2027  
**Valor:** R\$ 12.252.034,08  
**Programa de Trabalho:** 18003.10.302.0331.2776 e 18003.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.91.39  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo nº:** SMS-PRO-2025/50232  
**1º Termo Aditivo nº:** 006/25 ao Termo de Colaboração nº 004/25  
**Assinatura:** 14/08/2025  
**Convenientes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.  
**Objeto I** - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º **Termo Aditivo nº 006/2025 ao Termo de Colaboração nº 004/2025**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Salgado Filho**;  
II - Incluir o Anexo III do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 908.020,62 (novecentos e oito mil, vinte reais e sessenta e dois centavos) no período de 16/07/2025 a 15/07/2027, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Termo de Colaboração nº 004/2025**.  
**Prazo:** 16/07/2025 à 15/07/2027  
**Valor:** R\$ 908.020,62  
**Programa de Trabalho:** 18003.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde.

**1746**  
**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO**